

## LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

**ELIDILEI DE OLIVEIRA MARTINS**, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1409, com escritório à Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 12º andar Torre 4 - Itaim Bibi, São Paulo/SP - CEP: 04543-900, autorizado pelo(a) **Credor(a) Fiduciário(a): LUCAS ABRANTKOSKI GARCEZ MARTINS**, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 43.722.650-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 351.002.448-60, e sua mulher **TETYANA KOLESNYK ABRANTKOSKI GARCEZ MARTINS**, ucraniana, modelo, portadora do RNM nº F044647-e-CGPI/DIREX/PF e do CPF/MF nº 240.828.118-00, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, domiciliados na Rua Carlos Gomes nº 416, 12º andar, Bairro Centro, Araçatuba/SP – CEP: 16010-310, nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, com Alienação Fiduciária, datada de 21/07/2023, expedido pelo 2º Tabelião de Notas de Araçatuba/SP (av.07 da matrícula), na qual figuram como **Devedores Fiduciantes: PAULO ALEXANDRE DAN**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RGI nº 29.208.184-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 274.700.038-94, residente e domiciliado na Rua Pedro Grassi, nº 275, Bairro Rosele, Araçatuba/SP - CEP: 16075-407, **PROMOVERÁ** a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente **On-line**, do(s) imóvel(is) abaixo descrito(s), nas datas, hora e local infracitados, dentro dos parâmetros e na forma da lei 9.514/97.

1. **Local da realização dos leilões:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.tabaleiloes.com.br](http://www.tabaleiloes.com.br).

2. **Descrição do(s) imóvel(is):** Um lote de terreno sob o nº 13, da quadra nº 19, do Bairro Santana, situado na Rua Mauricio de Nassau, lado ímpar, nesta cidade, Araçatuba/SP – CEP: 16050-480, medindo 10,00 m de frente, igual metragem nos fundos, por 30,00 m da frente aos fundos de ambos os lados, encerrando uma área de 300,00 m2, confrontando pela frente com a referida via pública, por uma lado com o lote nº 14, por outro lado com o rua Padre Nóbrega, com a qual faz esquina, e nos fundos com a parte do lote nº 12, todos da mesma quadra. Imóvel objeto da **Matrícula nº 26.714** do Cartório de Registro de Imóveis de Araçatuba/SP. **Inscrição Imobiliária/IPTU nº:** 4.11.00.08.0010.0160.02.00 e 4.11.00.08.0010.0170.01.00.

**Observações:** i) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do artigo 30 da Lei 9.514/97; ii) Os débitos existentes junto a Prefeitura de Araçatuba/SP, são de responsabilidade do arrematante/comprador, o levantamento, a atualização e o pagamento, junto àquele órgão.

3. **Datas dos leilões:**

>1º Leilão: 18/11/2024, às 10:00 hs – Lance mínimo: R\$ 280.000,00.

>2º Leilão: 21/11/2024, às 10:00 hs – Lance mínimo: R\$ 204.184,00.

4. **Condição de pagamento:** À vista, (mais a comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor final de arremate).

5. **Responsabilidades do Comprador**

(i) Todos os débitos pendentes sobre o imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador; (ii) Por eventuais débitos junto as concessionárias locais de água, energia e gás(se houver) que recaíem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência (iii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iv) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (v) Quando o imóvel for vendido na condição de “fração ideal que corresponderá a unidade condominial” (construção não averbada), por eventual exigência

do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; **(vi)** Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; **(vii)** Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; **(viii)** Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; **(ix)** Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; **(x)** Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; .

## 6. Condições Gerais e de venda:

6.1. Os Interessados em participar do leilão, de modo on-line devem se cadastrar no site [www.tabaleiloes.com.br](http://www.tabaleiloes.com.br) e se habilitarem para este leilão, com antecedência de até 1 hora em relação às datas dos leilões acima informadas, sendo que, os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecidos.

6.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo 27, devendo apresentar manifestação formal do interesse, junto ao leiloeiro.

6.3. A venda do imóvel será efetuada em caráter “ad corpus”, ou seja, no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de regularização documental e/ou averbação de construção/ampliação, se necessárias, sendo as providências e despesas para tais regularizações, de total responsabilidade do arrematante.

6.4. O arrematante/vencedor é quem pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor final do arremate.

6.5. O arrematante/vencedor do leilão, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme este edital.

6.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante/vencedor, desfazer-se-á a venda e poderá ser cobrada multa moratória no valor de até 4% (quatro por cento) do valor da arrematação, para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

6.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão, salvo se houver outro alinhamento entre as partes.

6.8. Correrão por conta do arrematante/vencedor, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado para seu nome.

6.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor efetivamente recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas.

6.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, constantes no site [www.tabaleiloes.com.br](http://www.tabaleiloes.com.br), na divulgação desse leilão, vão aderir automaticamente ao presente edital.

6.11. As demais condições irão obedecer ao Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade de leiloeiro(a).